

ESCLARECIMENTOS - Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 011/2024 – Solução de wi-fi seguro, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente Nº 001/2019- ETICE

OBJETO

Chamada de oportunidade para prestação de serviços compreendendo o provimento de recursos em nuvem, para eventuais e futuras contratações de serviços de oferta, sob demanda, de solução de wi-fi seguro.

Segue esclarecimentos:

1. QUESTIONAMENTO 01:

Referente ao ANEXO F (MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO), vimos esclarecer o que segue:

O ANEXO F da presente chamada fornece as características e especificações dos serviços de manutenção e suporte técnico a ser prestado pela CONTRATANTE, referente à solução ofertada.

Considerando que a pré-qualificada a ser CONTRATADA nesta chamada de oportunidade fornecerá suporte e assistência técnica em regime 24x7 e, ainda, deverá prover corpo técnico capacitado e certificado para a prestação dos serviços, entende-se que a pré-qualificada será considerada apta à prestação dos serviços conforme requisitado no presente chamamento, mediante a simples declaração de comprometimento no momento da apresentação da proposta.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento está incorreto. A pré-qualificada a ser CONTRATADA nesta chamada de oportunidade, caso não seja o fabricante da ferramenta ofertada, deve comprovar que possui autorização do fabricante para a comercialização dos componentes e serviços técnicos correspondentes. Essa comprovação deve estar em conformidade com o previsto no item 13.6 do Edital de Pré-Qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 0001/2019 – ETICE e deve ser apresentada pela pré-qualificada que oferecer a melhor proposta, juntamente com a sua PROPOSTA TÉCNICA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação desta comissão.

2. QUESTIONAMENTO 02:

O instrumento da Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública nº 011/2024 descreve 'as características funcionais, premissas técnicas e de serviços que deverão ser observadas pelas pré-qualificadas, para que, munidas de informações relevantes acerca das necessidades para o atendimento ao escopo dos serviços, possam apresentar propostas técnicas (5.2) em conformidade com as condições pre-estabelecidas no Edital de Pré-qualificação' supracitado.

Entendemos que a avaliação do cumprimento do escopo dos serviços ora requisitados poderá ser realizada por esta Douta Comissão mediante a exigência de apresentação de documento que comprove o atendimento técnico das ferramentas ofertadas pela pré-qualificada que apresente a melhor proposta. Tal documento poderá ser solicitado de forma concomitante ao Evento 6 da Tabela 5.1 – Prazos.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento está parcialmente correto. Considerando o item 13.6 do Edital de Pré-Qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 0001/2019 – ETICE, que estabelece que “as chamadas de oportunidade poderão aplicar exigências, regras e critérios em caráter eliminatório e/ou classificatório”, após a avaliação e classificação dos candidatos com a proposta de preços vencedora, será convocado o primeiro candidato classificado para apresentar a PROPOSTA TÉCNICA. Essa proposta terá caráter eliminatório e deverá incluir a comprovação das características técnicas da solução proposta, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação desta comissão.

Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Márcio Adriano Castro Lima

Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidade de Serviços em Nuvem
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará